

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026 PROCESSO Nº 156/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL QUANDO NECESSÁRIO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2026, E AO EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DA ALDEIA INDÍGENA GENGIBRE, AMBOS NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor da diária	Valor total de Referência
01	Locação de brinquedo inflável Patrulha Canina	Diária	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
02	Locação de brinquedo inflável Tombo Legal	Diária	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
03	Locação de Tobogã com piscina de bolinhas	Diária	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
04	Locação de Tobogã 4,2 m	Diária	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
05	Locação de Futebol de Sabão Coberto 4 x 8 m	Diária	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00

06	Locação de Castelo Pula-Pula com escorregador	Diária	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
07	Locação de brinquedo inflável Minnie 3 em 1	Diária	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
08	Locação de Castelo Pula-Pula	Diária	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
09	Locação de Futebol de Sabão 5 x 10 m	Diária	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
VALOR MAXIMO DE REFERENCIA R\$ 14.200,00					

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta de menor preço por item, encaminhar sua proposta para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, das 08h do dia 13/10/2026 até as 08h30 do dia 16/10/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que poderá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

- f.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- f.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

Erval Seco - RS, 09 de outubro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão/Entidade: Município de Erval Seco/RS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Área responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Locação temporária de brinquedos infláveis para programação da Semana da Criança

Data prevista da contratação: Antes do início da programação, conforme cronograma administrativo

Período de execução: 21, 22 e 23 de outubro de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco/RS solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação temporária de brinquedos infláveis, destinados à programação da Semana da Criança, atividade institucional promovida pelo Município, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora Aparecida.

A programação da Semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, será realizada nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026. Adicionalmente, no dia 21 de outubro de 2026, serão disponibilizados brinquedos infláveis para evento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da Aldeia Indígena Gengibre.

O objeto compreende não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também os serviços acessórios indispensáveis à sua adequada utilização, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização, acompanhamento operacional quando necessário, desmontagem e retirada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação promoverá programação especial destinada ao público infantil durante a Semana da Criança, buscando proporcionar momentos de recreação, lazer, integração, convivência e participação das crianças nas atividades organizadas pelo Município.

Para a realização da programação, faz-se necessária a disponibilização de estrutura recreativa adequada, especialmente brinquedos infláveis, capazes de atender às atividades planejadas durante os dias de programação previstos para cada evento de evento.

O Município não dispõe, em seu patrimônio, de quantidade e variedade suficientes de equipamentos infláveis próprios para atender à programação, sendo necessária a contratação temporária de empresa especializada.

A locação mostra-se adequada à necessidade administrativa, pois possibilita a utilização dos equipamentos somente durante o período necessário, sem gerar despesas permanentes de aquisição, armazenamento, manutenção, conservação e reposição dos brinquedos.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A necessidade administrativa consiste em disponibilizar brinquedos recreativos em quantidade e variedade suficientes durante os dias de programação previstos para cada evento, garantindo que os equipamentos estejam devidamente transportados, instalados, seguros e disponíveis para utilização.

A ausência dessa estrutura comprometeria a realização das atividades recreativas planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação temporária de brinquedos infláveis, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização, acompanhamento operacional quando necessário, desmontagem e retirada dos equipamentos, destinados à programação da Semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, e ao evento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 21 de outubro de 2026, nas dependências da Aldeia Indígena Gengibre, ambos no Município de Erval Seco/RS.

5. QUANTITATIVO INICIAL

Serão disponibilizados 09 (nove) tipos de brinquedos infláveis, durante 03 (três) dias de programação, totalizando 36 (trinta e seis) diárias de brinquedos.

A memória de cálculo é:

09 brinquedos × 04 diárias = 36 diárias.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar estrutura recreativa adequada à programação institucional da Semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação temporária por meio de locação é mais adequada à necessidade identificada, considerando que os equipamentos serão utilizados exclusivamente durante o período do evento, não havendo necessidade de aquisição definitiva pelo Município.

A solução também transfere à empresa contratada a responsabilidade pelo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores e de utilização de recursos próprios do Município.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) disponibilizar brinquedos recreativos durante os dias de programação previstos para cada evento;
- b) proporcionar atividades de lazer e integração às crianças participantes;
- c) garantir estrutura adequada, segura e compatível com a programação;
- d) assegurar a montagem e desmontagem dos equipamentos por empresa especializada;
- e) evitar a aquisição de equipamentos de utilização eventual;
- f) otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante contratação temporária compatível com a necessidade identificada.

8. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se a presente demanda ao setor competente para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, bem como para adoção das providências necessárias à definição da forma de contratação, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária e demais atos preparatórios.

Fundamentação legal: art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quanto à descrição da necessidade; e, nas hipóteses de contratação direta, art. 72, inciso I, quanto à instrução do processo com Documento de Formalização de Demanda.

Eral Seco/RS, 14 de setembro de 2026.

Catiane Mainardi

Secretária Municipal de Educação

Responsável pela Demanda

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação temporária de brinquedos infláveis, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização, acompanhamento operacional quando necessário, desmontagem e retirada dos equipamentos, destinados à programação da Semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, e ao evento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 21 de outubro de 2026, nas dependências da Aldeia Indígena Gengibre, ambos no Município de Erval Seco/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de disponibilizar estrutura recreativa para a realização da programação da **Semana da Criança**, atividade institucional promovida pelo Município de Erval Seco/RS.

A Semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026. No dia 21 de outubro de 2026, também haverá evento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação dos brinquedos nas dependências da Aldeia Indígena Gengibre.

A necessidade administrativa está relacionada à promoção de atividades de recreação, lazer, integração e convivência destinadas às crianças participantes da programação, proporcionando ambiente adequado às atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

O Município não possui, em seu patrimônio, equipamentos infláveis em quantidade e variedade suficientes para atender à demanda, razão pela qual se faz necessária a contratação temporária de empresa especializada.

A contratação por locação mostra-se adequada porque os equipamentos serão utilizados em período determinado, não sendo economicamente ou administrativamente conveniente a aquisição definitiva de brinquedos que possuem utilização eventual e que demandariam armazenamento, manutenção, conservação e eventual substituição.

A solução deverá compreender os serviços necessários para que os equipamentos estejam disponíveis em condições adequadas de utilização, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**, conforme informação da unidade requisitante.

A ausência de previsão no PCA não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, devendo a Administração observar as normas internas aplicáveis à elaboração, revisão e execução do planejamento anual, bem como justificar adequadamente a necessidade superveniente ou não contemplada no planejamento inicial.

A contratação deverá, ainda, estar compatível com as leis orçamentárias e com a disponibilidade de recursos para suportar a despesa.

Fundamentação legal: art. 18, caput, e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determina a demonstração da previsão no PCA **sempre que elaborado**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade, a empresa contratada deverá:

- a) disponibilizar os 09 (nove) brinquedos infláveis especificados neste ETP e no Termo de Referência;
- b) disponibilizar cada brinquedo pelo período correspondente a 01 (uma) diária em cada dia da programação;
- c) assegurar a disponibilidade dos equipamentos nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026 para a Secretaria Municipal de Educação e no dia 21 de outubro de 2026 para o evento da Secretaria Municipal de Saúde na Aldeia Indígena Gengibre;
- d) realizar o transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração;
- e) realizar a montagem, instalação, fixação e desmontagem dos equipamentos;
- f) disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- g) utilizar equipamentos sem rasgos, furos, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização;
- h) providenciar todos os equipamentos, acessórios, cabos, extensões, sopradores, dispositivos de ancoragem e demais componentes necessários ao funcionamento;
- i) observar as condições de segurança necessárias para instalação e utilização dos brinquedos;
- j) providenciar a imediata correção de falhas ou substituição de equipamento que apresente defeito durante a execução;
- k) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de instalação ou execução inadequada dos serviços;

l) manter representante/preposto para comunicação com a Administração durante a execução;

m) cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à segurança dos usuários e à execução dos serviços;

n) fornecer nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Não serão exigidas características de marca, fabricante ou modelo específico quando houver possibilidade de atendimento por equipamentos equivalentes, preservando-se a competitividade.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; art. 6º, XXIII, alínea “d”.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que os preços constantes da pesquisa de mercado correspondem à locação de cada brinquedo pelo período de 01 (um) dia, e que os equipamentos serão utilizados durante os dias de programação previstos para cada evento, foram consideradas 04 (quatro) diárias para cada brinquedo.

4.1. Quadro de quantitativos e valores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor da diária	Valor total
01	Locação de brinquedo inflável Patrulha Canina	Diária	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
02	Locação de brinquedo inflável Tombo Legal	Diária	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
03	Locação de Tobogã com piscina de bolinhas	Diária	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
04	Locação de Tobogã 4,2 m	Diária	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
05	Locação de Futebol de Sabão Coberto 4 x 8 m	Diária	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
06	Locação de Castelo Pula-Pula com escorregador	Diária	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
07	Locação de brinquedo inflável Minnie 3 em 1	Diária	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
08	Locação de Castelo Pula-Pula	Diária	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
09	Locação de Futebol de Sabão 5 x 10 m	Diária	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
TOTAL			36 diárias		R\$ 14.200,00

4.2. Memória de cálculo

Valor correspondente a 01 diária de todos os brinquedos:

R\$ 320,00 + R\$ 310,00 + R\$ 300,00 + R\$ 350,00 + R\$ 650,00 + R\$ 300,00 + R\$ 330,00 + R\$ 390,00 + R\$ 600,00 = R\$ 3.550,00.

Considerando 03 dias:

R\$ 3.550,00 × 04 = R\$ 14.200,00.

Assim, estima-se a contratação de 36 (trinta e seis) diárias de brinquedos infláveis, correspondentes a 09 brinquedos, cada um contratado por 04 diárias para atender aos dois eventos.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa.

5.1. Alternativa 1 – Aquisição definitiva dos brinquedos

A primeira alternativa seria a aquisição, pelo Município, dos brinquedos infláveis necessários para a realização da programação.

Embora possibilitasse a utilização dos equipamentos em eventos futuros, essa solução demandaria investimento inicial significativamente superior ao necessário para a presente atividade, além de gerar responsabilidades permanentes relacionadas a armazenamento, conservação, limpeza, manutenção, reparos, reposição de componentes e controle patrimonial.

Considerando que a necessidade identificada é temporária e vinculada especificamente à programação da Semana da Criança, a aquisição definitiva não se mostra adequada à natureza da demanda.

5.2. Alternativa 2 – Execução direta pela Administração

Outra possibilidade seria o Município possuir e operar diretamente os brinquedos.

Essa alternativa pressuporia a existência de equipamentos próprios, estrutura para transporte, instalação, equipamentos auxiliares, pessoal capacitado e condições adequadas de armazenamento e manutenção.

Como a Administração não dispõe atualmente da estrutura necessária em quantidade e variedade suficientes, a solução demandaria investimentos prévios e permanentes, não se mostrando compatível com a necessidade pontual identificada.

5.3. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para locação

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos brinquedos, incluindo os serviços acessórios de transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.

Essa solução permite que o Município utilize os equipamentos somente durante os dias em que efetivamente necessita deles, transferindo à contratada a responsabilidade pela logística e pela manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos durante o período contratado.

A solução também evita a aquisição de bens de uso eventual e reduz a necessidade de mobilização de servidores e estrutura municipal.

5.4. Alternativa 4 – Contratação individual dos brinquedos

Também foi analisada a possibilidade de contratação individual dos itens, permitindo que cada brinquedo seja tratado como item independente.

Essa alternativa amplia a possibilidade de competição, permite a participação de fornecedores que possuam apenas determinados tipos de equipamentos e evita que a Administração exija que uma única empresa disponha de toda a variedade de brinquedos.

Considerando que os brinquedos possuem características individualizáveis e preços próprios, mostra-se tecnicamente possível a contratação por itens, salvo se pesquisa de mercado ou circunstâncias logísticas demonstrarem vantagem concreta na contratação conjunta.

5.5. Solução escolhida

Após análise das alternativas, entende-se que a **locação temporária dos brinquedos por empresa especializada** é a solução mais compatível com a necessidade administrativa, considerando o caráter pontual da programação, o período limitado de utilização, a inexistência de estrutura própria suficiente e a necessidade de transporte, montagem, instalação e desmontagem.

A solução proporciona atendimento integral da demanda sem criar patrimônio permanente de utilização eventual.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos valores constantes da pesquisa de mercado utilizada como referência, considerando que os valores correspondem a **01 diária de locação** de cada brinquedo, o valor diário estimado para os nove itens é de **R\$ 3.550,00**.

Para os três dias de programação:

R\$ 3.550,00 × 4 = R\$ 14.200,00.

Portanto, o valor estimado total da contratação é de:

R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

A estimativa deverá ser validada e formalizada pela pesquisa de preços integrante do processo, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso VI; art. 23, caput e, conforme a modalidade de contratação, seus §§ 1º a 4º.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de 09 (nove) brinquedos infláveis nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026 para a Semana da Criança, e também no dia 21 de outubro de 2026 para evento na Aldeia Indígena Gengibre.

A solução deverá contemplar integralmente:

- a) transporte dos brinquedos;
- b) carga e descarga;
- c) montagem;
- d) instalação e fixação;
- e) disponibilização dos equipamentos;
- f) fornecimento dos acessórios necessários ao funcionamento;
- g) acompanhamento operacional quando necessário;
- h) manutenção das condições adequadas de utilização;
- i) desmontagem;
- j) retirada dos equipamentos ao final da programação.

A contratada deverá entregar os equipamentos em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso VII; art. 6º, XXIII, alíneas “c”, “d” e “e”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A princípio, recomenda-se o **parcelamento por item**, considerando que os brinquedos possuem características, valores e utilidades próprias e podem, em tese, ser fornecidos por empresas distintas.

O parcelamento por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores que possuam apenas determinados equipamentos.

A Administração deverá, contudo, avaliar a logística de montagem, instalação e retirada, bem como eventual economia de escala, antes da definição definitiva da forma de adjudicação.

Caso se opte pela contratação conjunta dos itens, deverá ser demonstrada, no processo, a existência de justificativa técnica e econômica para o agrupamento.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir a realização da programação recreativa durante os dias de programação previstos para cada evento;
- b) disponibilizar variedade de brinquedos às crianças participantes;
- c) proporcionar ambiente adequado de lazer, integração e convivência;
- d) garantir equipamentos em condições adequadas de segurança e funcionamento;
- e) reduzir a necessidade de utilização de servidores municipais para montagem e desmontagem;
- f) evitar aquisição de equipamentos de utilização eventual;
- g) otimizar os recursos públicos mediante contratação somente pelo período necessário;
- h) garantir o cumprimento da programação institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- a) confirmar a programação e os locais de realização das atividades;
- b) verificar as condições dos espaços destinados à instalação;
- c) verificar disponibilidade de energia elétrica e demais condições necessárias;
- d) definir os horários de montagem, utilização e desmontagem;
- e) realizar a pesquisa de preços definitiva;
- f) confirmar os quantitativos e valores estimados;

- g) verificar a disponibilidade orçamentária;
- h) definir formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
- i) assegurar que os locais estejam disponíveis para instalação dos equipamentos;
- j) comunicar à contratada as regras de acesso e horários;
- k) promover o acompanhamento e fiscalização da execução.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso X, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão existir outras contratações relacionadas à programação da Semana da Criança, tais como alimentação, sonorização, estrutura, decoração ou outras atividades recreativas.

Entretanto, no momento da elaboração deste ETP, não foi identificada contratação que seja indispensável à execução específica do objeto ora estudado.

Eventuais contratações relacionadas deverão ser conduzidas em processos próprios, observadas as necessidades de planejamento e eventual interdependência entre os objetos.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais de baixa intensidade, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos e à geração de resíduos decorrentes das atividades.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- a) utilização racional de energia elétrica;
- b) desligamento dos equipamentos quando não estiverem em utilização;
- c) manutenção adequada dos equipamentos, evitando descarte prematuro;
- d) recolhimento de materiais e resíduos produzidos durante montagem e desmontagem;
- e) destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando houver;
- f) redução de deslocamentos desnecessários mediante planejamento logístico da montagem e retirada.

Não haverá aquisição de bens permanentes pelo Município, reduzindo a necessidade futura de descarte ou armazenamento dos equipamentos.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade, das alternativas disponíveis, dos requisitos, dos quantitativos e da estimativa de preços, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação temporária de brinquedos infláveis é **tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade administrativa**, desde que observadas as condições estabelecidas neste ETP e no respectivo Termo de Referência.

A solução escolhida atende ao caráter temporário da programação, evitando a aquisição de equipamentos de utilização eventual e transferindo à empresa especializada as atividades de transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.

O quantitativo estimado corresponde a:

09 brinquedos × 04 diárias = 36 diárias.

O valor estimado total é de:

R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Assim, manifesta-se pela **viabilidade da contratação**, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, comprovação da disponibilidade orçamentária e adoção do procedimento de contratação juridicamente adequado.

Fundamentação legal: art. 18, §1º, inciso XIII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Erval Seco/RS, 09 de Outubro de 2026.

Catiane Mainardi

Secretária Municipal de Educação

Responsável pela Demanda

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação temporária de brinquedos infláveis, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização, acompanhamento operacional quando necessário, desmontagem e retirada dos equipamentos, destinados à programação da Semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, e ao evento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 21 de outubro de 2026, nas dependências da Aldeia Indígena Gengibre, ambos no Município de Erval Seco/RS.

1.1. ITENS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário por diária	Valor total
01	Locação de brinquedo inflável Patrulha Canina , em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	Diária	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
02	Locação de brinquedo inflável Tombo Legal , em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	Diária	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
03	Locação de Tobogã com piscina de bolinhas , em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	Diária	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
04	Locação de Tobogã com aproximadamente 4,2 metros de altura , em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	Diária	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
05	Locação de Futebol de Sabão Coberto, aproximadamente 4 x 8 metros , em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	Diária	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
06	Locação de Castelo Pula-Pula com escorregador , em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, incluindo	Diária	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

	transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.				
07	Locação de brinquedo inflável Minnie 3 em 1 , em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	Diária	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
08	Locação de Castelo Pula-Pula , em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	Diária	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
09	Locação de Futebol de Sabão, aproximadamente 5 x 10 metros , em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	Diária	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
TOTAL			36 diárias		R\$ 14.200,00

1.2. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Os valores unitários correspondem a 01 (uma) diária de locação, sendo cada brinquedo utilizado durante os dias de programação previstos para cada evento.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de estrutura recreativa para a programação da Semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco/RS.

A programação prevista para os dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, sendo necessária a disponibilização dos equipamentos durante os dias de programação previstos para cada evento.

A solução foi definida a partir do Estudo Técnico Preliminar, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas existentes no mercado, os quantitativos, os preços e a viabilidade da contratação.

O objeto enquadra-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que se aplica às contratações de **locação** e de **prestação de serviços**, conforme art. 2º, incisos III e V.

Considerando que a prestação possui período determinado e finalidade específica, caracteriza-se como serviço não contínuo ou contratado por escopo, conforme art. 6º, inciso XVII.

Fundamentação legal: art. 2º, incisos III e V; art. 6º, XVII e XXIII; art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de 09 (nove) brinquedos infláveis, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026 para a Semana da Criança, e também no dia 21 de outubro de 2026 para evento na Aldeia Indígena Gengibre.

A contratação deverá abranger todos os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- transporte;
- carga e descarga;
- montagem;
- instalação;
- fixação;
- equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento;
- disponibilização dos brinquedos;
- acompanhamento operacional quando necessário;
- desmontagem;
- retirada dos equipamentos.

Todos os custos necessários à execução deverão estar contemplados nos preços contratados, salvo disposição expressa em contrário.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os brinquedos deverão:

- a) ser próprios para utilização recreativa infantil;
- b) estar em perfeito estado de conservação;
- c) estar limpos e higienizados;
- d) não apresentar rasgos, furos, desgastes ou defeitos que comprometam a segurança;
- e) possuir sistemas adequados de ancoragem e fixação;

- f) ser instalados em superfície compatível e segura;
- g) possuir equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento;
- h) possuir sopradores, cabos, extensões e demais acessórios necessários, quando aplicáveis;
- i) ser montados de forma a evitar riscos aos usuários e terceiros;
- j) permanecer em condições adequadas de funcionamento durante o período contratado;
- k) ser imediatamente reparados ou substituídos quando apresentarem defeitos que comprometam a utilização;
- l) ser utilizados de acordo com as orientações de segurança e capacidade indicada pelo fabricante;
- m) ser retirados ao término do período de utilização.

A empresa deverá observar as condições de segurança aplicáveis aos equipamentos recreativos e responsabilizar-se pela adequada montagem e instalação.

Não será admitida a entrega de equipamento diverso daquele contratado sem prévia autorização da Administração e sem comprovação de equivalência ou superioridade das características.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “d” e “e”; arts. 115, 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços de forma integral, observando as datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Os brinquedos deverão estar devidamente instalados e em condições de funcionamento antes do início da programação diária.

A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas durante todo o período de utilização.

Eventuais falhas deverão ser solucionadas imediatamente, mediante reparo ou substituição do equipamento, sem custos adicionais para o Município.

A contratada deverá manter preposto ou representante apto a atender às solicitações da Administração durante a execução.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “d”, “e” e “f”; arts. 115, 118 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado sob o regime de **prestação de serviço não contínuo, contratado por escopo**, em razão de possuir finalidade específica e execução limitada ao período determinado da Semana da Criança.

A unidade de medição será a diária de brinquedo, sendo contratadas 04 (quatro) diárias para cada um dos 09 (nove) itens, totalizando 36 (trinta e seis) diárias.

Fundamentação legal: art. 6º, XVII, e art. 6º, XXVIII e seguintes, conforme aplicabilidade ao regime de execução, da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme a programação dos dois eventos:

21, 22 e 23 de outubro de 2026 para a Semana da Criança (Secretaria Municipal de Educação), e também em 21 de outubro de 2026 na Aldeia Indígena Gengibre (Secretaria Municipal de Saúde).

A montagem deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Educação, de forma que os equipamentos estejam disponíveis e em condições de utilização antes do início das atividades.

A desmontagem e retirada ocorrerão ao final da programação, conforme orientação da Administração.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “a” e “e”; art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os brinquedos serão instalados em dois locais distintos: nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação para a programação da Semana da Criança, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026; e nas dependências da Aldeia Indígena Gengibre, em 21 de outubro de 2026, para evento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os endereços e horários específicos deverão ser informados previamente à contratada.

A Administração deverá informar previamente à contratada os locais e horários de instalação.

A contratada deverá verificar as condições necessárias à montagem e comunicar imediatamente eventual impossibilidade técnica de instalação em determinado local.

A instalação deverá observar condições adequadas de segurança, estabilidade, circulação e acesso dos usuários.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “e”; art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da execução e conformidade dos serviços.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

A emissão da nota fiscal ficará condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao respectivo atesto.

Fundamentação legal: art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Não será exigida garantia financeira ou garantia contratual específica, considerando o baixo valor, a curta duração e a natureza pontual da contratação, salvo decisão devidamente motivada da Administração.

Entretanto, será obrigatória a garantia de funcionamento e segurança dos equipamentos durante o período de execução.

Equipamentos que apresentarem defeitos ou condições inadequadas deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem custo adicional.

Fundamentação legal: art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto à faculdade de exigência de garantia contratual.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica durante a execução é necessária em razão da natureza dos equipamentos.

A contratada deverá disponibilizar suporte para solucionar falhas de funcionamento, vazamentos, problemas nos sopradores, fixação ou outros problemas que possam comprometer a utilização segura dos brinquedos.

Sempre que o reparo não puder ser realizado imediatamente, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, mediante autorização da fiscalização.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “g”; arts. 118 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços contratados;
- b) fornecer os brinquedos especificados;
- c) transportar os equipamentos até os locais indicados;
- d) realizar montagem e instalação adequadas;
- e) realizar desmontagem e retirada;
- f) manter os equipamentos limpos, conservados e em condições seguras;
- g) disponibilizar os acessórios necessários;
- h) solucionar imediatamente eventuais falhas;
- i) substituir equipamentos defeituosos quando necessário;
- j) manter representante/preposto durante a execução;
- k) responsabilizar-se por danos causados por falhas de execução;
- l) cumprir as normas de segurança aplicáveis;
- m) manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) emitir nota fiscal;
- o) cumprir as determinações da fiscalização;
- p) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

Fundamentação legal: arts. 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à execução;
- b) indicar os locais e horários;
- c) disponibilizar os espaços sob responsabilidade da Administração;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- e) comunicar irregularidades à contratada;

- f) efetuar o pagamento após a comprovação da execução;
- g) fornecer as condições de acesso necessárias;
- h) designar gestor e fiscal do contrato;
- i) rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- j) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

Fundamentação legal: arts. 104, III e IV, e 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

O fiscal deverá verificar:

- a) presença dos equipamentos contratados;
- b) cumprimento das datas;
- c) condições de conservação e funcionamento;
- d) correta montagem e instalação;
- e) cumprimento das condições de segurança;
- f) execução das quatro diárias contratadas;
- g) desmontagem e retirada dos equipamentos;
- h) ocorrência de falhas ou irregularidades.

As ocorrências deverão ser registradas em documento próprio, adotando-se as providências necessárias à correção das irregularidades.

Gestor do contrato: a ser formalmente designado.

Fiscal do contrato: a ser formalmente designado.

Fundamentação legal: art. 117, §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do fiscal do contrato.

A Administração somente efetuará o pagamento relativamente aos serviços efetivamente executados e devidamente recebidos.

Não será realizado pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada, observadas as disposições legais aplicáveis.

O pagamento deverá observar a ordem cronológica prevista na legislação e as normas financeiras do Município.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “g”; arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza e o baixo grau de complexidade do objeto, a exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional à necessidade de comprovar a capacidade da empresa para execução dos serviços.

Quando exigida, poderá ser solicitada comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de locação e/ou disponibilização de estruturas recreativas ou equipamentos similares.

Não deverão ser exigidos documentos ou certificações sem pertinência direta com o objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

Fundamentação legal: art. 62, inciso II, e art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Caso a contratação seja realizada mediante procedimento licitatório, o objeto deverá ser tratado como serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, desde que confirmada essa caracterização na fase preparatória.

Nessa hipótese, a modalidade adequada será o **pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se, como regra, o critério de julgamento de **menor preço por item**, caso o parcelamento seja adotado.

A adjudicação por grupo/lote somente deverá ser utilizada mediante justificativa técnica e econômica que demonstre sua necessidade ou vantagem, especialmente em razão da natureza individualizável dos brinquedos.

Caso a Administração opte por contratação direta, o presente item deverá ser adaptado ao procedimento escolhido, não se tratando propriamente de julgamento de propostas em modalidade licitatória, mas de seleção do fornecedor e justificativa de preço nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o valor estimado de R\$ 14.200,00, a hipótese de dispensa por valor prevista no art. 75, inciso II, poderá ser analisada pela Administração, desde que observados os demais requisitos legais, especialmente o limite anual de despesas da unidade gestora e a soma das contratações de mesma natureza, conforme art. 75, §1º.

Para 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, é de **R\$ 65.492,11**, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

Fundamentação legal: arts. 6º, XIII e XLI; 17, §2º; 18, VIII; 29; 72; e 75, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021. O limite atualizado de 2026 consta do Decreto nº 12.807/2025.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicada pelo setor de contabilidade/orçamento antes da contratação.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros.

Elemento de despesa: 140- Manutenção da Rede de Ensino, 202- Manutenção da Atenção Básica.

Fonte de recurso: 1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos, 1.500.0000.0000- Recursos não vinculados a impostos.

A contratação somente poderá ser formalizada após comprovada a compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis.

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, “j”; art. 18, caput; art. 72, IV, quando se tratar de contratação direta; e art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa deverá ser estabelecida no instrumento contratual ou instrumento de contratação direta, observando os limites legais.

Fundamentação legal: arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20. MATRIZ DE RISCOS

Considerando o baixo valor, a curta duração e a natureza simples do objeto, apresenta-se matriz de riscos simplificada e proporcional à contratação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida preventiva/mitigadora
Atraso na montagem	Baixa	Alto	Contratada	Definição prévia de horário e acompanhamento da fiscalização
Equipamento apresentar defeito	Média	Alto	Contratada	Inspeção prévia, manutenção e equipamento substituto
Instalação inadequada	Baixa	Alto	Contratada	Montagem por equipe capacitada e conferência pelo fiscal
Falha de energia elétrica	Média	Médio	Compartilhado	Verificação prévia da estrutura elétrica disponível
Condições climáticas adversas	Média	Alto	Administração/Contratada	Monitoramento das condições climáticas e adoção de medidas de segurança
Danos a terceiros decorrentes da instalação	Baixa	Alto	Contratada	Instalação adequada e observância das condições de segurança
Retirada tardia dos equipamentos	Baixa	Médio	Contratada	Definição prévia de horário para desmontagem
Alteração de local pela Administração	Baixa	Médio	Administração	Comunicação prévia e definição de local adequado
Ausência de equipamento contratado	Baixa	Alto	Contratada	Conferência dos itens antes do início da programação
Interrupção do funcionamento durante o evento	Média	Alto	Contratada	Assistência imediata e substituição quando necessária

A matriz tem caráter preventivo e busca estabelecer responsabilidades e medidas de mitigação compatíveis com o porte da contratação.

Fundamentação legal: art. 6º, XXVII, e art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021. A elaboração de matriz formal de alocação de riscos não é obrigatória para esta contratação de pequeno valor; o art. 22, §3º, reserva a obrigatoriedade às obras e serviços de grande vulto e aos regimes de contratação integrada e semi-integrada.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será limitada ao período necessário para execução integral do objeto, compreendendo os dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026 para a Semana da Criança e a diária de 21 de outubro de 2026 destinada ao evento da Secretaria Municipal de Saúde na Aldeia Indígena Gengibre.

A execução compreenderá a disponibilização dos equipamentos, montagem, utilização, eventual assistência operacional, desmontagem e retirada, nos horários estabelecidos pela Administração.

Por se tratar de serviço não contínuo e de execução por escopo, não haverá prorrogação ordinária destinada à continuidade do serviço, salvo hipótese legal devidamente justificada.

Vigência prevista: 21/10/2026 a 23/10/2026, abrangendo também a execução no dia 21/10/2026 na Aldeia Indígena Gengibre.

Fundamentação legal: art. 6º, XVII; art. 105; e art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais normas pertinentes.

A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração deverá designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Qualquer alteração nas condições estabelecidas deverá ser formalizada nos autos e observar os limites e requisitos previstos na legislação.

A formalização da contratação e sua publicidade deverão observar as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP quando exigível.

Nas hipóteses de contratação direta, o processo deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar quando cabível, termo de referência, estimativa de despesa, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Fundamentação legal: arts. 72, 89, 94, 115, 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Erval Seco/RS, 09 de Outubro de 2026.

Catiane Mainardi
Secretária Municipal de Educação

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

